



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 531/83


Dispõe sobre autorização e alçada na esfera trabalhista para celebração de acôrdo.


A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força - desta Lei, autorizado a realizar acordos trabalhistas até o limite de 20 ( vinte ) salários mínimos regional, no âmbito da Justiça do Trabalho, devidamente assistido por procurador habilitado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de maio de 1983

  
\_\_\_\_\_  
Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Osmindo Ferreira Lima  
Prefeito Municipal